



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA**, CNPJ nº 22.660.566/0001-82, situada a Rua C Nº 128, Quadra G, Centro - Simões Filho/BA neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Ligio Tarso Carvalho da Silva, portador do documento de Identidade nº 11.528.908-91 e CPF nº 038.822.665-03, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 067/2021, Nota de Empenho nº 054/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2021, que regerá pela Lei nº 8.566/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.  
  
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos/serviços;
- 1.3. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados e entregues na sede deste órgão, situada à Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA, mediante emissão de Requisição de Serviços assinada pelo gestor do contrato;
  - 1.4.1. As requisições serão encaminhadas por e-mail, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.5. Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento da Câmara, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h e às sextas-feiras de 08h às 13h;
- 1.6. Os serviços deverão ser realizados com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 1.7. A empresa deverá substituir ou refazer os serviços com falhas ou defeitos, sem qualquer ônus para Contratada;
- 1.8. Os serviços deverão ser executados com eficiência, qualidade e esmero;
- 1.9. Em caso de materiais defeituosos ou fora das especificações mencionadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar na notificação por parte do gestor do contrato.
- 1.10. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

**II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente

**III. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos fornecimentos executados:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - b) juros de 1% ao mês e
  - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**IV. CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será contado a partir de sua assinatura e com encerramento em 31/12/2021.

**V. CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa do objeto contratual;

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 5.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais utilizados para a execução do contrato e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 5.5. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 5.6. Após a celebração do termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- 5.7. Cumprir fielmente as Cláusulas avençadas em contrato;
- 5.8. Dispor de pessoal qualificado e equipamentos adequados para a execução dos serviços;
- 5.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 5.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 5.12. Não utilizar o Contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.13. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.14. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.15. Relatar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução do contrato;
- 5.16. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como,



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução do objeto.
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 6.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
- 7.2.1. Advertência;
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.2.2. multa (s):
- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
- 7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

- 8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Setor Administrativo desta Casa Legislativa qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



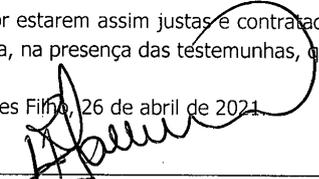
ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

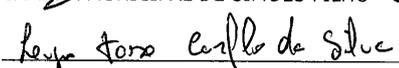
XIII. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 26 de abril de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

  
LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª   
C.P.F.: 858.875.505-03

2ª   
C.P.F.: 064681125-83





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 017/2021.**

Prestação dos serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 - Papel 75gr - Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	Und.	250	5,60	1.400,00
2	Confecção de cartão de visita 4x4 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	Und.	30.000	0,17	5.100,00
3	Confecção de envelope saco tamanho 24x34cm - Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	2.000	2,00	4.000,00
4	Confecção de envelope meio saco tamanho 24x17cm - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	1,20	1.200,00
5	Confecção de envelope carta tamanho padrão - Impresso 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho - Papel de alta alvura 90gr;	Und.	1.000	0,90	900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.600,00</b>

VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL**

Contribuinte: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Endereço: RUA C 128 QUADRA G, CENTRO  
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43700-000.

CNPJ/CPF: 22.660.566/0001-82

Inscrição Econômica: 0013449

Data da emissão: 19/04/2021

Hora da emissão: 11:34:02

Validade: 18/07/2021

Reservando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), é certificado que não existem pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município.

Chave de validação da certidão: 20210004748

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/04/2021

Serviços Online

- CPF
- CNPJ
- Chave

Selecione acima sua opção de consulta

Chave

20210004748

Caracteres

b7e3f4

**b7e3f4**

Repita os caracteres da imagem

Validar



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Número: 20210004748

Emitida: 19/04/2021

Validade: 90 Dias - 18/07/2021

#### Dados

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Inscrição: 0013449

CNPJ: 22.660.566/0001-82

Imprimir Comprovante ([certidao\\_consulta\\_visualizar.php?c=MILIEEFEGEG](#))

**Reimprimir Certidão clique aqui ([certidao\\_impressao.php?cg=GNFFEGE&tc=^&chave=MILIEEFEGEG&tpc=FE](#))**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



19/04/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Validar	Assinar
---------	---------



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.660.566/0001-82  
**Razão Social:** LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME  
**Endereço:** RUA C 128 QUADRA G / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2021 a 03/05/2021

**Certificação Número:** 2021040401420054418590

Informação obtida em 19/04/2021 11:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

## Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 22.660.566/0001-82

Razão social: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401420054418590
03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602055522801827
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502182908858629
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602354988577880
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803185579402473
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003431305490331
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005013572333671
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103390639741225
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202300983978467
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405243171801084
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504030130520557
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090505081734555571
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705283731907300
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905053351159720
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909505530798076
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203355407983301
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103505685473503
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103395517427080
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012304331545366020
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010405213825615550
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504481220287381
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503594446768600
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110604064834129940
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101803303401771220
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092702122301586949
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090801032963350307
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002335327225746
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102073143728127
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071301432263896400
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401002633223275

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060501361851035511
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051701323584869853
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042800554806344109



Resultado da consulta em 19/04/2021 15:12:46

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/04/2021 10:30



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20211578561

RAZÃO SOCIAL	
LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.354.983	22.660.566/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/04/2021, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/04/2021 15:04



**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

Certidão N°: 20211578561

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL <b>LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125.354.983	CNPJ 22.660.566/0001-82

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 19/04/2021 VÁLIDA ATÉ 18/06/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA**  
CNPJ: **22.660.566/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:23 do dia 29/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2021.

Código de controle da certidão: **956E.C232.DF02.FC65**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/04/2021

Confirmação de Autenticidade da Certidão

BRASIL    Acesso à informação    Participe    Serviços    Legislação

Receita Federal    **CERTIDÃO**



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.660.566/0001-82

Data da Emissão : 29/10/2020

Hora da Emissão : 08:38:23

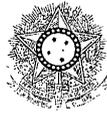
Código de Controle da Certidão : 956E.C232.DF02.FC65

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/10/2020, com validade até 27/04/2021.

[Página Anterior](#)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.660.566/0001-82  
Certidão n°: 12942398/2021  
Expedição: 19/04/2021, às 11:32:40  
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.660.566/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.660.566/0001-82  
Certidão n°: 12942398/2021  
Expedição: 19/04/2021, às 11:32:40  
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.660.566/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

#### EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto: prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021; Data da assinatura: 26/04/2021; Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento Despesa: 33.90.30.03 – Material de Consumo – Material de Escritório/Material de Expediente. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 067/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 - Objeto prestação de serviços gráficos, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Valor global de R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). Contrato nº 017/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 28 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.